



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 07 de Maio de 2018.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

OBRA: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviço de Adequação de Estradas Vicinais, no Município de Riacho dos Cavalos - PB, através do Contrato de Repasse nº CR 1035.749-54/2016 do MAPA/GIGOV/C.E.F.

Atendendo solicitação da Comissão de Licitação, e por meio do inciso VI do artigo 38 da lei de Licitações (lei 8.666/93), vêm os autos do processo em epígrafe, ao setor de engenharia, nesta data, para análise da viabilidade técnica e econômica - financeira das propostas de preços das empresas participantes da Tomada de Preços n. 0002/2018.

Após análise das propostas de preços, verifica-se que as propostas de preços das empresas PILOTIS PROJETOSE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, e CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP, estão em conformidade com os requisitos exigidos no Edital, conforme a classificação abaixo:

1ª classificada - PILOTIS PROJETOSE E CONSTRUÇÕES LTDA EPP - Valor: R\$ 289.440,81 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

2ª classificada - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP- Valor: R\$ 290.097,69 (Duzentos e noventa mil noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Assim sendo, recomenda-se a adjudicação da proposta de preços em favor da empresa PILOTIS PROJETOSE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP- Valor: R\$ 289.440,81, tendo visto que os preços estão compatíveis com os preços praticados no mercado e abaixo dos preços estimados pela Administração, apresentando-se com viabilidade técnica e econômico-financeira para execução dos serviços licitados.

Foi observado durante a análise que a empresa vencedora apresentou sua composição de encargos sociais Com Desoneração, solicito que a mesma rerepresente a composição SEM Desoneração. Tal solicitação é permitida tendo como referência o Acórdão-TCU 2742/2017. É nosso parecer, salvo melhor juízo. Riacho dos Cavalos - PB, 02/05/2018.

João Batista Alves dos Santos Júnior
Engenheiro Civil
CREA/PB: 160.382.026-4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

A Comissão Permanente de Licitação vem a público, convocar, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da circulação desta, a empresa Pilotis Projetos e Construções Ltda - EPP, VENCEDORA DA FASE DE Proposta de Preços, do presente Certame, para, caso queira, apresentar nova Proposta de Preços, devidamente sanada das falhas apontadas no Parecer do Setor de Engenharia deste Município, que observou durante sua análise que a empresa vencedora apresentou sua composição de encargos sociais com desoneração. Solicitamos que a mesma rerepresente a composição sem desoneração. Tal solicitação é permitida tendo como referência o Acórdão-TC 2742/2017. A íntegra do Relatório do Setor de Engenharia encontra-se disponível no Portal do Município de Riacho dos Cavalos/PB. Maiores informações no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, na sala da CPL, na sede do Governo Municipal ou através do: Telefone: (083) 3449-1060. E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br.

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Maio de 2018.

LORETA MARIA VIEIRA
Presidente CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº: 00056/2017-CPL OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação de Prazo, conforme cláusula sétima do contrato e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; e Acréscimo de Valor, consoante dispõe a cláusula quarta do contrato e artigo 65 da Lei nº 8.666/93. - Pregão Presencial nº 00022/2017. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB e NAGIBE GOMES VIEIRA EIRELI - ME. - 1º (Primeiro) - TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CT Nº 00056/2017 - 07.05.2018 - CUJO ACRÉSCIMO DE VALOR CORRESPONDE A: R\$ 9.984,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), ACRESCIDO AO VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 99.840,00 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 109.824,00 (CENTO E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE QUATRO), CORRESPONDE A UM ACRÉSCIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO INICIAL. REPRESENTADO POR: 12 X R\$ 9.152,00 (NOVE MIL CENTO E CIQUENTA E DOIS REAIS). Riacho dos Cavalos/PB, 07 de Maio de 2018.

Joaquim Hugo Vieira Carneiro - Prefeito Constitucional.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro

1



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 07 de Maio de 2018.

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 008/2018

DE, 04 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre delegação de competências ao Secretário Municipal de Administração a assinar documentos contábeis, administrativos, entre outros, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, XVI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com outros dispositivos vigentes, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

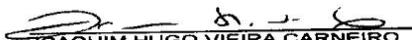
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Joel Pereira de Sousa Filho, autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 2º. O Secretário designado exercerá suas atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou funções.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro